

## FTI do Produto – Crédito ao Investimento em Motocultivadores de até 20 HP e Implementos

A. Elementos de identificação	
1. Identificação da Instituição Financeira	
1.1. Denominação	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário (FADA)
1.2. Endereço	Angola – Luanda Edifício Zimbo Tower, 2º e 3º Andar Avenida de Portugal Rua dos Enganos.
1.3. Contactos	Tel. 244 222 706 699 / 945 031 830 / 945 032 078 / 995 032 078 Web site: www.fada.gov.ao
2. Data da FTI	
04/09/2024	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Tipo de Crédito	
1.1. Designação do Produto	Crédito ao Investimento em Motocultivadores de até 20 HP e Implementos
1.2. Categoria	Produto de Crédito de Curto / Médio / Longo prazo
1.3. Público Alvo	<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Produtores Individuais;</li> <li>ii. Cooperativas (Até 30 associados);</li> <li>iii. Micro e Pequenas empresas (Incluindo sociedades unipessoais);</li> <li>iv. Brigadas de mecanização composta por formandos da Escola Itinerante de Mecanização para agricultura familiar.</li> </ul>
1.4. Classificação do promotor	<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Empresas do sector (<i>aumento da capacidade de produção</i>)</li> </ul>
2. Montante total do Crédito	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até Kz 10 000 000,00</li> <li>• Até Kz 5 000 000,00 (financiamento opcional para investimento em pacotes tecnológicos)</li> </ul>	
3. Contratualização do financiamento	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O financiamento é ratificado e o desembolso proposto, após aceitação dos termos e condições previamente submetidos e apresentação do contrato de mútuo devidamente assinado e autenticado.</li> <li>• O financiamento é disponibilizado a favor de empresa cadastrada pelo FADA como fornecedor de equipamentos</li> </ul>	
4. Finalidade	
<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Financiar a aquisição de motocultivadoras;</li> <li>ii. Financiar a aquisição de implementos agrícolas (arados, gradadores, semeadoras, sulcadores, colhedeiros entre outros);</li> <li>iii. Financiar Pacote tecnológico (Fundo de maneio)</li> </ul>	

<b>5. Condições de utilização<sup>1</sup></b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Financiamento disponibilizado na conta a ordem, contra a apresentação de facturas proformas (descriminando todas as condições de venda);</li> <li>ii. Financiamento disponibilizado na conta do fornecedor, contra apresentação de facturas proformas;</li> <li>iii. Financiamento disponível em forma de equipamentos e/ou implementos agrícolas;</li> <li>iv. Disponibilização efectuada em pelo menos duas tranches.</li> </ul>	
<b>6. Duração do Contrato (meses)</b>	
Prazo máximo: 60 (Sessenta) meses, incluindo carência podendo ser renovadas e ajustadas por acordo entre as partes	
<b>7. Reembolso do Crédito</b>	
7.1. Modalidade de reembolso	Em espécie (Papel moeda)
7.2. Modalidade alternativa de reembolso	Produtos agrícola <sup>2</sup>
7.3. Periodicidade da prestação	Quadrimestral ou Semestral
7.4. Número de prestações	<ul style="list-style-type: none"> <li>i. 12 prestações Quadrimestrais</li> <li>ii. 8 Prestações Semestrais</li> </ul>
7.5. Carência	<ul style="list-style-type: none"> <li>iii. Até 9 meses (juros)</li> <li>iv. Até 12 meses (Capital)</li> </ul>
<b>8. Garantias <sup>4</sup></b>	
<p>A definição das garantias a serem prestadas, são estabelecidas no âmbito da análise de risco de crédito, podendo incluir as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Penhor;</li> <li>ii. Hipoteca;</li> <li>iii. Fiança;</li> <li>iv. Aval;</li> <li>v. Garantia Pública;</li> <li>vi. Seguros.</li> </ul>	
<b>9. Reembolso Antecipado</b>	
9.1. Comissão de Reembolso	Não aplicável
9.2. Condições de exercício	Em caso de liquidação antecipada, o cliente deverá remeter uma carta, especificando o montante a liquidar com antecedência de 30 dias.
<b>C. Custo do Crédito</b>	
<b>1. Taxa de Juro anual nominal (TAN)</b>	
1.1. TAN	Até 3%
1.2. Regime de taxa de juro	Compostos e antecipados
1.3. Taxa de juro negociável	De 1% até 3%

<sup>1</sup> Ao FADA se reserva ao direito de definir a melhor forma de utilização dos desembolsos em função das especificidades e necessidades do projecto.

<sup>2</sup> Milho, Trigo, Feijão, Arroz, Soja, Jinguba e Girassol, outros que tenha produzido.

<sup>3</sup> Aplica-se quando são prestações semestrais.

<sup>4</sup> Não cumulativa. O mutuário apresenta as garantias disponíveis e o FADA considera as que forem mais adequadas ao risco da operação.



<b>2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)</b>	
A TAEG traduz o custo total do crédito para o cliente, correspondendo a uma percentagem anual do montante total do crédito, sendo incluídos os seguintes encargos:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Juros calculados com base na taxa de juro atribuída ao cliente;</li> <li>ii. Comissão de abertura do crédito;</li> <li>iii. Imposto de selo aplicável.</li> <li>iv. Seguros</li> </ul>	
A TAEG estimada é informada ao cliente no momento da aprovação do crédito.	
TAEG = (Juros + Comissões + IVA das Comissões + Imposto de selo sobre o desembolso + Seguros) / Capital desembolsado.	
<b>3. Encargos incluídos na TAEG</b>	
3.1. Valor total dos encargos	Equivalente a (Juros + Comissões + Impostos)
3.2. Impostos	<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Comissão de Abertura: 0,5%;</li> <li>ii. Imposto de Selo: 0,2 %;</li> <li>iii. IVA: 5%</li> <li>iv. Outros previstos por lei</li> <li>v. Seguros</li> </ul>
3.3. Seguros exigidos	Aplicável
3.4. Outros Custos	Comissão de Reestruturação: Aplicável (Proposta de taxa – 0,5%) Comissão de Prorrogação: Aplicável (Proposta de taxa – 0,5%)
<b>4. Montante total imputado ao cliente</b>	
Varia com base no valor do crédito solicitado e demais encargos administrativos e operacionais adiantados pelo FADA <sup>2</sup>	
<b>5. Custos notariais</b>	
De acordo com o preçário dos serviços notariais públicos.	
<b>6. Custos por falta de pagamento</b>	
6.1. Taxa de juro de mora	De 1% a 3%
6.2. Crédito Vencido	<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Comunicar a situação de incumprimento à central de informação e risco de crédito ao BNA;</li> <li>ii. Possibilidade de cedência dos direitos de exploração do projecto a outra entidade gestora;</li> <li>iii. Execução das garantias previstas no contrato de mútuo.</li> </ul>
<b>D. Outros aspectos</b>	
<b>1. Direito de revogação</b>	
O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 15 dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 10.º do Aviso nº 14/16 sobre deveres de informação no âmbito dos contratos de crédito.	
<b>2. Direito de revogação</b>	
O Cliente tem o direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito para a verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.	

<sup>2</sup> Nos casos em que o FADA proceder a entrega de equipamentos, para além dos custos dos mesmos, serão imputados ao mutuário, os custos de transportação e/ou seguros se aplicável.

### 3. Cópia do Contrato

O contrato é assinado em 2 (duas) vias, ficando o cliente com um original na sua posse. Sem prejuízo disto, o cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia do contrato de crédito quando o solicitar.

### 4. Outros

#### 4.1. Definição

O produto financeiro crédito ao investimento em tractores, é a alocação de recursos financeiros destinados ao sector agrícola familiar e visa promover a modernização das práticas agrícolas, impulsionando o aumento das áreas de cultivo, produção e da produtividade.

#### 4.2. Vantagens

Bonificação das taxas de juros e dos prazos da prestação;  
Aumento das áreas de cultivo e da produção;  
Aumento da produtividade por hectare;  
Aumento da renda das famílias e geração de emprego;  
Implementação de uma agricultura de precisão e modernização agrícola;  
Prazo de reembolso ajustado a estimativa de vida útil do equipamento.

#### Taxa de Esforço

Não aplicável

#### 4.3. Mercado Alvo

Explorações agrícolas familiares;  
Micro e pequenas empresas do sector agrícola;  
Cooperativas agrícolas;

#### Outros Encargos / Obrigações

Não aplicável.

**Inclui a obrigação contratual de Informar através de relatório trimestrais a realização da produção.**

### 5. Prazo de condições da FTI

As informações deste documento são válidas, contudo o FADA reserva-se no direito de actualizar o produto sempre que necessário e em função das condições do mercado.

## DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica Informativa e nos termos de referência para adesão ao produto financeiro.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

